

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 20/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA MXM SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE NA FORMA ABAIXO.

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada **CONTRATANTE**, situada na Rua Santa Clara, 102, Centro, Niterói/RJ, CEP: 24.040.050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **34.906.284/0001-00**, representada neste ato pelo seu Diretor Geral, Pedro Gilberto Alves de Lima, inscrito no CPF sob o n.º 065.667.998-00, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Orlando da Silva Pavan Junior, inscrito no CPF sob o n.º 758.780.707-15, e a empresa **MXM SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **39.847.728/0001-99**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Maurício Tavares Felgueiras, cédula de identidade nº 03.712.479-9, expedida por DETRAN/RJ, CPF sob o nº 439.229.537-00 domiciliado na Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº150 apt. 802 – BL. 07 – São Francisco, Cidade de Niterói/RJ, resolvem celebrar o presente, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE**, com fundamento no processo administrativo nº. **720000030/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação assim como a concessão do reajuste contratual**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do prazo de vigência do **Contrato nº 20/2022**, relativo à prestação de serviços de **software ERP (Enterprise Resource Planning)**, incluindo **licenciamento de uso de sistemas integrados para gestão de compras, gestão de estoques e patrimônio, gestão contábil e financeira, e gestão de contratos**, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá observar os itens discriminados no quadro abaixo, bem como suas respectivas especificações:

Nº Item	Objeto	Unidade	Execução	Qtd.	Valor Unitário Aditivo nº 01	Valor Total Aditivo nº 01
1	Fornecimento do licenciamento do uso de software integrado ERP.	Serviço Mensal	Contínua	12	R\$ 14.888,87	R\$ 178.666,44
3	Implementar requisitos mínimos prioritários em ambiente de produção.	Serviço	Sob Demanda	1	R\$ 400.015,00	R\$ 400.015,00
5	Serviços de treinamento, capacitação e operação assistida aos empregados.	Serviço/Mês	Sob Demanda	2	R\$ 129.875,00	R\$ 259.750,00
6	Serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva do ERP.	Serviço Mensal	Contínua	12	R\$ 9.205,54	R\$ 110.466,48
Valor Total Estimado						R\$ 948.897,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a contar do dia 19 de julho de 2023, com seu término em 19 de julho de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se, com efeitos a partir de 19.07.2023, o reajuste de 3,90%, percentual negociado após apresentação de proposta da empresa com base no Índice de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acumulado do período de 06/2022 a 05/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser contada sempre a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE CONTAS: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão 001/2020 da Fundação, assim classificadas no Código de Despesa:

03.27.02 – Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema de TI.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Em razão deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor correspondente aos serviços executados, que poderão chegar

à quantia total de **R\$ 948.897,92** (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), a ser realizado em 12 (doze) parcelas, no valor correspondente ao serviço efetivamente solicitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO: Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 948.897,92** (novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.862.177,92** (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA: A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 19.07.2023 a 19.07.2024, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE: Após a assinatura deste termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

Niterói, julho de 2023.

Pedro Gilberto Alves de Lima
Diretor Geral
FeSaúde

Orlando da Silva Pavan Junior
Diretor de Administração e Finanças
FeSaúde

Maurício Tavares Felgueiras
MXM Sistemas e Serviços de Informática Ltda

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF: